## **LEI N.º 1379/2013**

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES”**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais até o montante de R$6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais) a seguinte instituição:

|  |  |
| --- | --- |
| **PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS NO EXERCÍCIO DE 2013** | |
| **Instituição - AMVI – Associação dos Municípios da Micro-Região do Vale do Itapecerica** | |
| Finalidade da Instituição | Cooperação mútua entre os participantes com vistas a aplicar cursos, Seminários e Palestras, dar suporte técnico e prestação de serviços de Engenharia e Topografia, nos quais, havendo ônus extra serviço, será feito acordo entre as partes; prestar serviços de informações gerais sobre assunto de interesse municipal. |
| Forma de Transferência | Contribuição |
| Dotação Orçamentária | 02 02 04 122 0001 0.007 3370.41 |
| Valor da Transferência | R$6.750,00 |

**Art. 2º** - As transferências de recursos do Município, consignada na lei orçamentária anual, para entidades privadas ou públicas, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 09 de agosto de 2013.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*